



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO NO MEZANINO DAS SALAS DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVO (DCA), DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL CÂMARA, Nº 370, CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ.



SUMÁRIO

1 OBJETO	3
2 JUSTIFICATIVA	3
3 VALOR ESTIMADO	3
4 NÃO OPÇÃO PELO SRP	3
5 VISITA TÉCNICA	4
6 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	5
7 ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA	5
8 REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO	5
9 DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO - DETALHAMENTO NO ANEXO I	5
10 POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO	8
11 PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO E PAGAMENTO	8
12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	9
13 OBRIGAÇÕES DO MPRJ	13
14 GARANTIA	13
15 SANÇÕES	14
16 EQUIPE DE ELABORAÇÃO	18
17 MODELOS DE DOCUMENTOS E DEMAIS ANEXOS	20



1 **OBJETO**

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a contratação de sociedade empresária para fornecimento e instalação de janelas de correr nas salas do mezanino do Edifício Sede, destinado ao atendimento das necessidades funcionais da Diretoria de Comunicação e Arquivo (DCA) do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, localizada na Av. Marechal Câmara, 370, Centro - Rio de Janeiro - RJ, conforme descrito no **ANEXO I** e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

2 **JUSTIFICATIVA**

A contratação em tela justifica-se pela necessidade da criação de condições para a utilização da ventilação e circulação de ar natural nas salas da DCA, visto que atualmente as aberturas são vedadas por painéis de vidros fixos, impossibilitando a circulação de ar. Em razão da pandemia provocada pelo novo coronavírus e posterior flexibilização do trabalho com o retorno de atividades presenciais, a utilização da ventilação natural tornou-se imprescindível para a minimização do risco de disseminação da doença entre os membros e servidores do MPRJ que ali atuam.

Justifica-se ainda, pela impossibilidade de confecção dos objetos supracitados pela equipe interna do MPRJ, visto não haver mão de obra, maquinário, expertise e matérias primas necessárias na Instituição.

3 **VALOR ESTIMADO**

O valor orçado para a execução do objeto descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA será o expresso no **ANEXO II**.

4 **NÃO OPÇÃO PELO SRP**

O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA não se enquadra no Sistema de Registro de Preços por se tratar de um quantitativo expresso no contrato com entrega única e com motivação pontual, não atendendo, portanto, aos itens elencados no art. 2º da resolução GPGJ nº 1.433/2008.



5 VISITA TÉCNICA

Recomenda-se fortemente que as empresas interessadas vistorem o local onde serão realizados os serviços, para estudo das condições existentes, tais como acesso, condições de carga e descarga de equipamentos e perfeita avaliação dos serviços que compõem este Termo de Referência, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos.

Caberá à empresa conferir todo objeto da licitação, não cabendo reclamações futuras referentes a escopo e quantidades.

No momento da visita, o representante da licitante deverá apresentar uma carta de credenciamento da empresa contendo as seguintes informações: Nome; CPF; Razão Social; CNPJ (MF); telefone, endereço e e-mail da empresa.

A visita deverá ser previamente agendada por meio do seguinte contato:

Gerência de Projetos de Reformas e Adaptações

- Telefone: (21) 2240-2469.
- Horário: das 10:00h às 17:00h.
- E-mail: mariangelavieira.sea@mprj.mp.br (Arquiteta Mariangela) ou sea.dipro.gepro.reformas@mprj.mp.br

A visita técnica poderá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes do dia marcado para a abertura da licitação de acordo com a disponibilidade da Administração (representante do MPRJ).

No ato da visita, o MPRJ fornecerá ao representante da licitante, uma declaração de visita com os dados fornecidos, conforme indicado no terceiro parágrafo deste item.

Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, estará automaticamente concordando com os aspectos peculiares à execução dos serviços, não cabendo reclamações futuras ou qualquer impedimento do objeto supracitado.



6 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos, com vistas a comprovar sua qualificação técnica para execução do objeto do contrato:

- a. Pelo menos 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** deverá comprovar que a empresa possui aptidão para a realização do serviço, sendo vedada a soma dos diferentes atestados para fins de apresentação, semelhantes ao objeto deste Termo de Referência:
 - a.1) O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá comprovar que a empresa possui experiência na realização de serviços de fornecimento e instalação de janelas de correr em vidro temperado.

7 ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Antes de apresentarem suas propostas, as empresas deverão analisar o Termo de Referência e todos os seus ANEXOS conjuntamente.

A eventual ausência de itens em um ou outro documento fornecido não constituirá motivo para que a sociedade empresária deixe de executá-lo.

8 REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá executar todo o serviço necessário e obrigatório para a perfeita realização do objeto contratado em regime de “**empreitada por preço global**”, responsabilizando-se pelo fornecimento e custos referentes à mão de obra, material, equipamentos, insumos, impostos e taxas, tudo em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus ANEXOS.

9 DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO - DETALHAMENTO NO ANEXO I

Os serviços serão executados conforme discriminados abaixo e detalhados no ANEXO I:



- Janela de correr com três folhas sequenciais em vidro temperado:

Fornecimento e instalação de três janelas, do tipo de correr com três folhas sequenciais, sendo uma delas, a mais próxima ao exterior da sala, fixa. Compostas por vidro temperado de 8mm incolor e acabamentos em alumínio anodizado na cor preta.

As janelas propostas funcionam através de um sistema de instalação deslizante para as folhas de vidro, com carrinhos suspensos e trilho guia inferior, conforme detalhe do projeto de arquitetura. As roldanas do tipo carrinho duplo se encaixam no trilho superior da janela e são fixadas no vidro. As folhas correm para um mesmo lado e através do sistema Versatic mão amiga, o qual se encontra no interior do trilho superior, já no carrinho. As folhas se recolhem atrás da folha fixa.

Devem ser seriamente observados os distanciamentos e medidas adequados na montagem de toda a janela, permitindo que as folhas de vidro deslizem adequadamente, e que permitam o fechamento/abertura das folhas sequenciais, e seu recolhimento atrás de um vidro fixo. A janela instalada proporcionará a abertura de 2/3 do vão, favorecendo ao melhor aproveitamento do espaço e da entrada de ar natural.

As janelas propostas são em vidro temperado sem caixilho, possibilitando maior luminosidade e sensação de amplitude. Visualmente obtém-se como resultado janelas com folhas somente em vidro, e os perfis de acabamentos fixados na alvenaria, onde os vidros se encaixam para um melhor arremate.

Deverão ser observados o prumo e o alinhamento da esquadria. As folgas necessárias para o correto funcionamento da janela e o vão deverão ser conferidos antes da instalação. Após instalada, o funcionamento da esquadria deverá ser conferido e aprovado pela fiscalização do MPRJ. Deverão ser tratados cuidadosamente os acabamentos entre as esquadrias e forros, vigas e pilares.

CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização informações sobre o dimensionamento dos perfis, e os mesmos deverão ser aprovadas pela fiscalização do MPRJ. Todas as medidas devem ser conferidas no local, devendo quaisquer interferências e divergências encontradas, serem reportadas à DIPRO/SEA/MPRJ.

A CONTRATADA, para a execução dos serviços da obra, deverá sempre seguir as recomendações e orientações dos fabricantes referentes ao manuseio, armazenamento, melhor uso do material e ou equipamento, preparo do espaço/superfície para execução dos serviços e



dos materiais especificados neste ANEXO, atendendo às Normas vigentes, pertinentes a cada serviço.

As dimensões, espaçamentos e alturas estão indicados no projeto (ANEXO I).

- Janela 1 e Janela 3:

- Altura: 1,04m
- Largura: 1,81m

- Janela 2:

- Altura: 1,04m
- Largura: 2,60m

Notas:

- Todas as medidas informadas em projeto deverão ser conferidas no local pela Contratada;
- A instalação deverá ser executada observando-se a boa geometria em alinhamentos, prumos, esquadros, angulações e etc;
- Consideram-se incluídos todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão do serviço proposto;
- A Contratada deverá avaliar a melhor forma de fixação e sustentação dos trilhos, considerando os vãos e condições espaciais existentes, bem como avaliar a necessidade de instalação de perfis estruturais para tal;
- Caso a CONTRATADA recomende alterar algum item descrito em Projeto de Arquitetura ou contidas neste ANEXO, esta deverá apresentar a alteração ao Órgão Fiscalizador do MPRJ, com a devida justificativa, a fim de ser avaliada, aprovada ou não;
- Caso a CONTRATADA necessite de esclarecimentos para a elaboração do orçamento do projeto apresentado, esta deverá fazer uma comunicação formal à fiscalização do MPRJ, através dos canais de comunicação encontrados no item 5 deste documento;
- Os vãos estarão prontos para as instalações das novas janelas.



10 POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência. A sociedade empresária Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, com prévia autorização e até o limite admitido pela Equipe de Fiscalização do MPRJ, comprovando a idoneidade técnica do subcontratado para a execução do serviço.

Quando autorizada pelo MPRJ a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a sociedade empresária contratada deverá realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responderá perante o MPRJ pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações contratuais.

11 PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A equipe de fiscalização do MPRJ encaminhará à CONTRATADA, via e-mail, Nota de Empenho e Termo de Início dos Serviços contendo o nome do órgão no qual deverão ser entregues os elementos, bem como o endereço e demais informações necessárias à entrega.

Prazo:

A execução dos serviços deverá seguir o seguinte prazo:

- Até 30 (trinta) dias consecutivos para a conclusão do serviço, contados a partir da data de início constante do Termo de Início dos Serviços.

Local de entrega e instalação:

A entrega e instalação do material serão realizadas na Av. Marechal Câmara, 370- Centro - Rio de Janeiro - RJ, após prévio agendamento, por meio do telefone: (21) 2240-2469 ou através dos e-mails: mariangelavieira.sea@mprj.mp.br ou sea.dipro.gepro.reformas@mprj.mp.br.

A CONTRATADA deverá fornecer e manter no local um cadastro com cópias dos documentos de identificação de todos os trabalhadores envolvidos no serviço.

Recebimento:

O objeto do presente Termo de Referência será recebido da seguinte forma:



a) Recebimento provisório

- No ato da entrega, a equipe de fiscalização do MPRJ procederá à conferência da conformidade do objeto com as especificações contratuais. Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- Durante o prazo de recebimento provisório, verificados indícios de irregularidades ou defeitos na execução do serviço, a equipe de fiscalização do MPRJ comunicará o fato ao representante da empresa, que deverá promover as adequações necessárias em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da notificação da referida equipe de fiscalização;
- Caso seja necessária a remoção de qualquer objeto, a CONTRATADA deverá fazê-lo no prazo máximo 03 (três) dias consecutivos, contados da notificação do MPRJ;
- Vencido o prazo supracitado para retirada do bem, e não havendo manifestação da CONTRATADA, o MPRJ o incluirá em processo de desfazimento;
- Os serviços executados de forma divergente das recomendações contidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA ou aqueles não aprovados pela Fiscalização do MPRJ deverão ser refeitos, sem ônus para o MPRJ;
- Ao MPRJ é reservado o direito de não receber o material em desacordo com as especificações descritas, podendo, inclusive, cancelar o contrato.

b) Recebimento definitivo

- O RECEBIMENTO DEFINITIVO será realizado nos termos dos arts. 73 a 76, da Lei nº 8666/93;
- Para fins de aprovação dos serviços executados, a CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico, contendo imagens da fase inicial, intermediária e final dos serviços;
- Para fins de faturamento, a CONTRATADA também deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada por servidor competente, comprovando sua entrega. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou, ainda, em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento por parte do MPRJ.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos,



não devendo usar a distância ou qualquer outra dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;

- Executar o serviço de instalação em horários previamente planejados junto à equipe de fiscalização do MPRJ;
- Durante a instalação, a CONTRATADA deverá isolar, proteger e sinalizar a área;
- Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus ANEXOS e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do MPRJ e manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas do MPRJ, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, observando as especificações presentes neste documento e no ANEXO I;
- Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal;
- Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo MPRJ;
- A contratada deverá franquiar acesso à fabricação das peças, ou encaminhar, conforme solicitação da equipe de fiscalização, fotos, para acompanhamento da fabricação, a fim de diminuir o risco de necessidade de reparo após o fim da execução dos serviços;
- Comunicar ao MPRJ, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Confirmar o recebimento de toda e qualquer notificação enviada pela equipe de fiscalização do MPRJ em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do envio da respectiva notificação;
- Caberá à CONTRATADA, resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, de toda e qualquer notificação enviada pelo MPRJ;
- É de responsabilidade da CONTRATADA, garantir a qualidade do material fornecido, bem como encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas



necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto, inclusive as eventuais substituições por defeitos ocorridos, durante as definições do prazo de garantia previstas neste Termo de Referência, sem ônus para o MPRJ, salvo os casos de danos gerados por uso inadequado;

- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;
- Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, em perfeito estado de funcionamento, sob pena de serem substituídos;
- O local e suas instalações deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza durante todo o período de execução dos serviços;
- Antes da entrega dos serviços, a CONTRATADA deverá executar uma limpeza especial definitiva, devendo os locais impactados pelos serviços serem entregues livres de quaisquer resíduos, materiais, ferramentas ou equipamentos;
- A CONTRATADA deverá assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, garantindo que todos os profissionais sejam habilitados para o serviço;
- A CONTRATADA deverá acatar, imediatamente, a determinação da equipe de fiscalização do MPRJ, de retirada de profissional do local de execução do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- Manter somente profissional habilitado nas instalações durante a execução do serviço;
- A CONTRATADA deverá seguir as regras Ouro para prevenção da COVID-19 (Resolução SMS Nº 4424 DE 03/06/2020).

As Regras de Ouro englobam as seguintes providências a serem adotadas:

- Higienização das mãos, preferencialmente com água e sabão líquido, ou com álcool em gel setenta por cento;
- Uso da máscara facial em todas as áreas comuns, e só retirá-la durante as refeições;
- Observância do distanciamento de dois metros entre pessoas ou de ocupação máxima de uma pessoa a cada quatro metros quadrados nos ambientes fechados de acesso público, devendo ser evitado o uso de elevador e limitada a sua ocupação;
- Manutenção dos ambientes arejados, com janelas e portas abertas e sistemas de ar-condicionado com manutenção e controle em dia;



- Disponibilização de máscaras, luvas, toucas e outros equipamentos de proteção individual para as equipes de limpeza e demais funcionários, de acordo com a atividade exercida;
- Sensibilização quanto à etiqueta respiratória;
- Restrição de acesso às dependências dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço, de clientes e colaboradores em estado febril ou com sintomas de contaminação;
- Limpeza concorrente de todas as superfícies nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço, a cada três horas, e a limpeza terminal após o expediente, com atenção à necessidade da limpeza imediata;
- Divulgação, em pontos estratégicos, de materiais educativos e de outros meios de informação sobre as medidas de prevenção à Covid-19, como as Regras de Ouro e o número de telefone da Central de Atendimento 174.

12.1 Segurança do trabalho

Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá seguir as prescrições da norma NBR 7678-Segurança na execução de obras e serviços de construção, assim como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-4, que trata do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), a NR-5, que trata da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), a NR-6, que trata de Equipamento de Proteção Individual - EPI e a NR-18 que trata de Obras de Construção, Demolição e Reparos.

A Contratada deverá garantir que seus empregados trabalhem uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual exigíveis para os serviços (o uso de capacete e botas será exigido para qualquer serviço).

A CONTRATADA responderá, nos termos da Legislação vigente, por quaisquer acidentes ocorridos com o pessoal, material, partes do imóvel, instalações ou equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução do serviço e/ou em consequência destes. Assim sendo, caberá à CONTRATADA o reparo dos acidentes ocorridos, bem como seus ônus.



13 OBRIGAÇÕES DO MPRJ

- Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, o livre acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
- Prestar aos representantes da CONTRATADA as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- Todas as comunicações e decisões entre a equipe de fiscalização do MPRJ e a CONTRATADA deverão ser documentadas;
- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos serviços contratados por meio da equipe de fiscalização do MPRJ, e manter permanente contato com a CONTRATADA através dos canais disponíveis. A existência da fiscalização do MPRJ de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados.

14 GARANTIA

A aceitação dos serviços pela Fiscalização do MPRJ não exime a CONTRATADA da garantia e responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos, de acordo com o disposto no Código Civil.

A contratada ficará obrigada, durante o período de 12 (doze) meses, no mínimo, a prestar garantia/assistência técnica aos produtos entregues, a partir da data da respectiva entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido causados por mau uso.

Durante a vigência da garantia, quaisquer defeitos deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o MPRJ, em prazo a ser definido pela SEA-MPRJ, através de sua equipe de Fiscalização.

Após o recebimento de notificação da necessidade de reparo na execução de serviços, a CONTRATADA terá prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta e vistoria do objeto e 02 (dois) dias úteis para encaminhar à Fiscalização do MPRJ, cronograma para execução dos serviços necessários.

O prazo para a substituição será de até 05 (cinco) dias consecutivos a contar do envio do cronograma, citado no parágrafo anterior, aprovado pelo Ministério Público acerca do problema.



No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

15 SANÇÕES

Pelo descumprimento contratual, a CONTRATADA está sujeita às penalidades previstas na legislação pertinente, bem como à aplicação de multa, nos termos descritos a seguir.

HIPÓTESES DE APLICAÇÃO DE MULTA:

CONDUTA	SANÇÃO
Atraso injustificado para execução do serviço.	multa equivalente a 02% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, contados a partir do termo final do prazo de 30 (trinta) dias previsto para execução do serviço.
Após o 15º dia de atraso, contado a partir do fim do prazo contratual de 30 (trinta) dias para instalação do material, considera-se a inexecução parcial do contrato	multa de até 10% (dez por cento) do valor estabelecido em contrato
Atraso para resposta e vistoria do objeto para reparo de serviços provenientes de quaisquer defeitos, por vício de execução, durante o período de garantia do serviço	multa equivalente a 02% (dois por cento) do valor do contrato, por ocorrência e por dia de atraso
Atraso na realização de reparo de serviços provenientes de quaisquer defeitos, por vício de execução	multa equivalente a 02% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso e por ocorrência
Deixar de providenciar o reparo do serviço em razão de quaisquer defeitos, por vício de execução	multa equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência
Deixar de comunicar ao MPRJ, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação	Multa equivalente à 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência



Deixar de franquiar acesso à fabricação das peças, ou encaminhar conforme solicitação da equipe de fiscalização, fotos, para acompanhamento da fabricação, a fim de diminuir o risco de necessidade de reparo após o fim da execução dos serviços	multa equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência
Veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do MPRJ e/ou não manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas do MPRJ, a que a CONTRATADA tiver conhecimento	multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por ocorrência
Deixar de obter autorização prévia junto ao MPRJ para realização serviços que interfiram em áreas ocupadas por atividades exercidas pelo MPRJ	multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por ocorrência
Não assumir os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços	multa equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência
Deixar de seguir as normas de segurança no trabalho	multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por ocorrência
Não manter o local do serviço em perfeito estado de conservação e limpeza durante todo o período de execução do serviço	multa equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor do contrato, por ocorrência
Não realizar limpeza especial e definitiva do local quando da conclusão dos serviços	multa equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato
Desobedecer à ordem da equipe de fiscalização do MPRJ para retirada de profissional do local de execução do serviço	multa equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor do contrato, por ocorrência



Não providenciar o reparo de quaisquer danos ocorridos no local de trabalho, ou em outras partes do imóvel, durante a execução dos serviços	multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato/por ocorrência
Manter no local da execução do serviço profissional sem habilitação	multa equivalente a 10% (vinte por cento) do valor do contrato/por ocorrência
Deixar de responder de forma conclusiva às comunicações emitidas pelo MPRJ no prazo de 48 (quarenta e oito) horas	multa de 02% (dois por centos) do valor do contrato, por dia de atraso/ocorrência
Condutas não previstas nos itens desta tabela, mas que reflitam descumprimento contratual	de 02% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, por ocorrência
Não seguir as regras de ouro de prevenção de COVID 19	multa equivalente a 02% (dois por cento) do valor do empenho, por ocorrência

INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO:

A inexecução total poderá ensejar a aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estabelecido em contrato.

Caracteriza-se como inexecução total do contrato, a Contratada não se mobilizar ou iniciar os serviços, após o transcurso de 30 (trinta) dias do termo final para instalação do material, contados da data de início prevista no “Termo de Início dos Serviços”.

PAGAMENTO DA MULTA:

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

RESCISÃO CONTRATUAL:



O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Cabe destacar que toda e qualquer conduta da CONTRATADA, por ação ou omissão, que caracterize descumprimento de obrigação contratual ou legal, ainda que não prevista expressamente no rol de obrigações e sanções do presente Termo de Referência, será devidamente apurada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, estando a sociedade empresária sujeita às penalidades administrativas, civis ou penais pertinentes.



16 EQUIPE DE ELABORAÇÃO

ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Setor	Responsável/Cargo	Telefone
Gerência de Projetos de Reformas e Adaptações	MARIANGELA M. ACCETTA VIEIRA Assinado de forma digital por MARIANGELA M. ACCETTA VIEIRA Dados: 2021.05.13 15:44:29 -03'00'	(21) 2240-2469
Gerência de Projetos de Reformas e Adaptações	GUSTAVO ALMADA DUARTE Assinado de forma digital por GUSTAVO ALMADA DUARTE Dados: 2021.05.13 16:12:38 -03'00'	(21) 2240-2469
Gerência de Projetos de Reformas e Adaptações	LUCIANA LEITE DE SOUZA Assinado de forma digital por LUCIANA LEITE DE SOUZA Dados: 2021.05.14 16:05:39 -03'00'	(21) 2240-2469
Núcleo Administrativo da Diretoria de Projetos	MANOELA MAGALHÃES ALMEIDA Assinado de forma digital por MANOELA MAGALHÃES ALMEIDA Dados: 2021.05.14 12:24:01 -03'00'	(21) 2215-1282
Núcleo Administrativo da Diretoria de Projetos	ANA ANGÉLICA DE OLIVEIRA BEZERRA Assinado de forma digital por ANA ANGÉLICA DE OLIVEIRA BEZERRA Dados: 2021.05.14 15:33:56 -03'00'	(21) 2215-1282



ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Setor	Responsável/Cargo	Telefone
Gerencia de Planejamento e Orçamento	Carlos Miranda da Assinado de forma digital por Carlos Miranda Dados: 2021.05.14 14:11:24 -03'00'	(21) 2262-1668

AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável / Cargo	
Claudia Pinto Leiroz Diretora de Projetos (DIPRO)	Claudia Pinto Leiroz Digitally signed by Claudia Pinto Leiroz Date: 2021.05.14 17:18:43 -03'00'



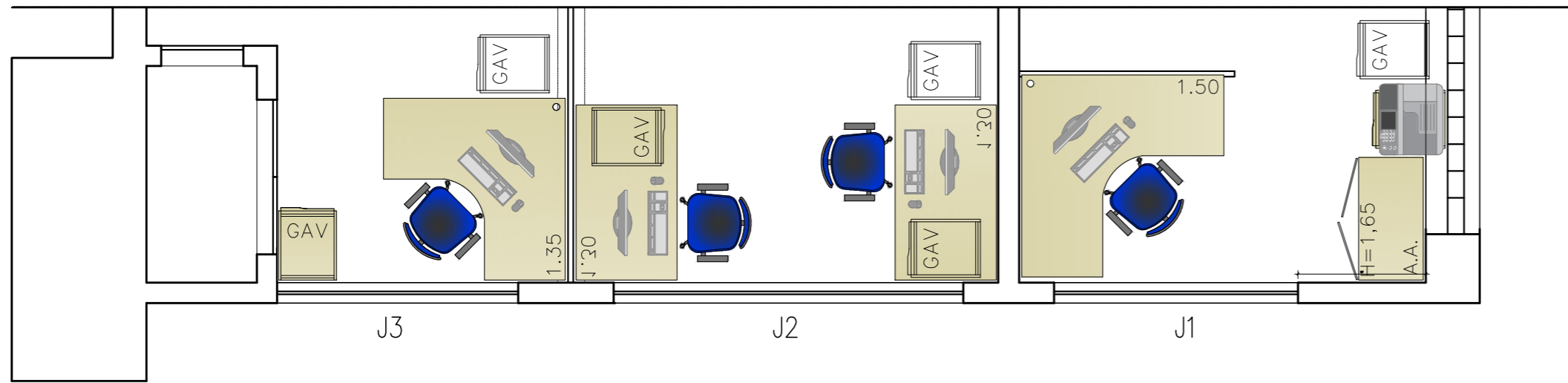
17 MODELOS DE DOCUMENTOS E DEMAIS ANEXOS

ANEXO I

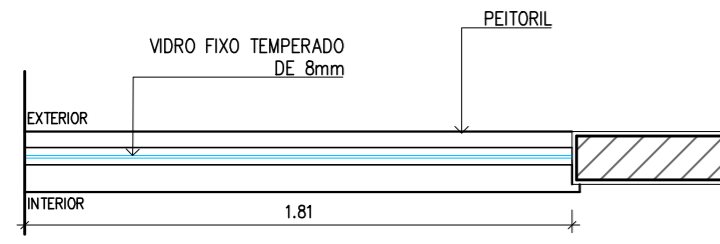
Título
ANEXO I - PROJETO DE ARQUITETURA

ANEXO II

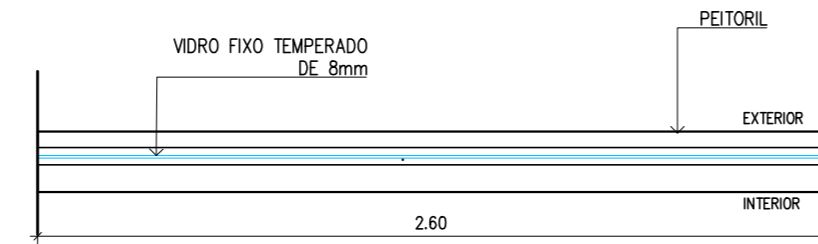
Título
ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



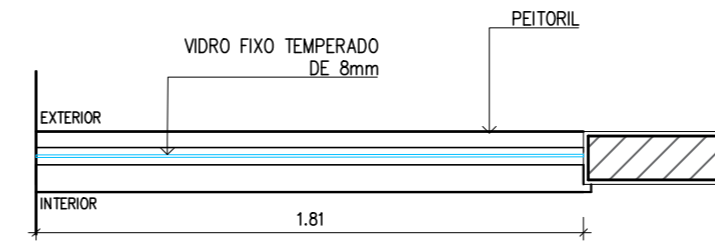
01 PLANTA BAIXA ESQUEMÁTICA
escala : SEM ESCALA



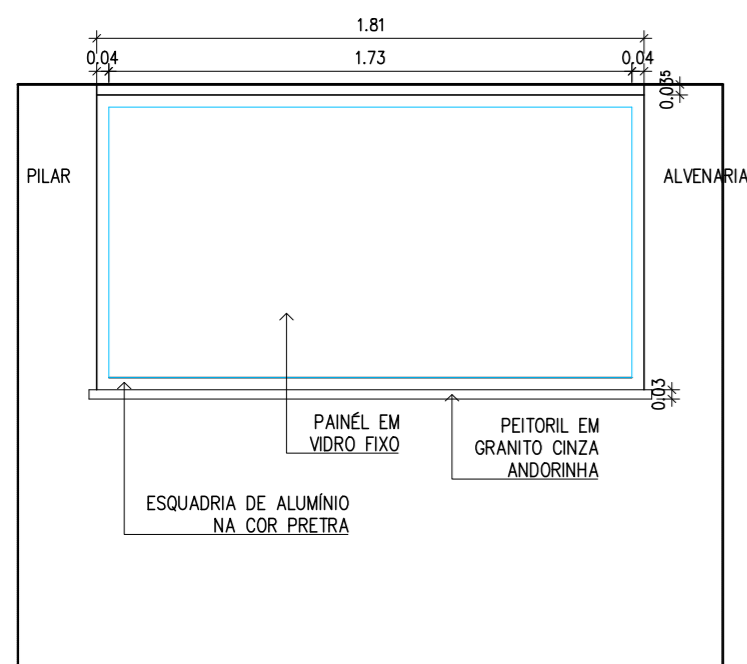
02 PLANTA BAIXA - J1
escala : 1/25



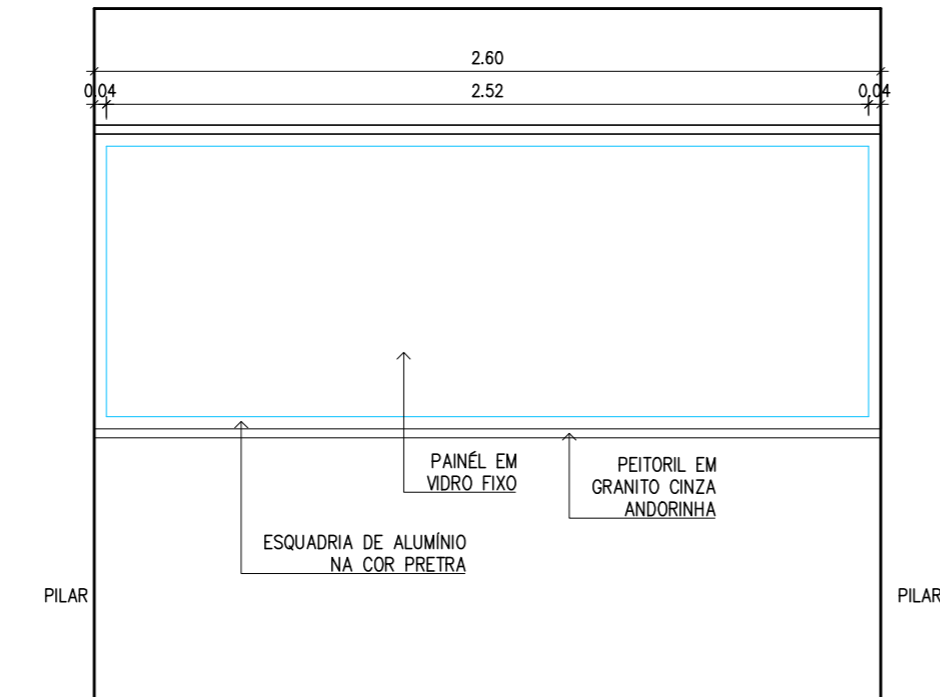
03 PLANTA BAIXA - J2
escala : 1/25



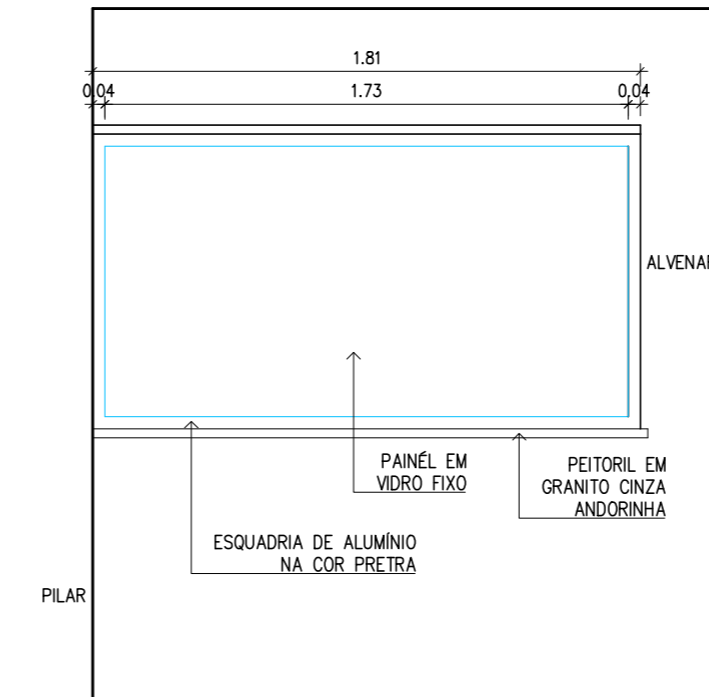
04 PLANTA BAIXA - J3
escala : 1/25



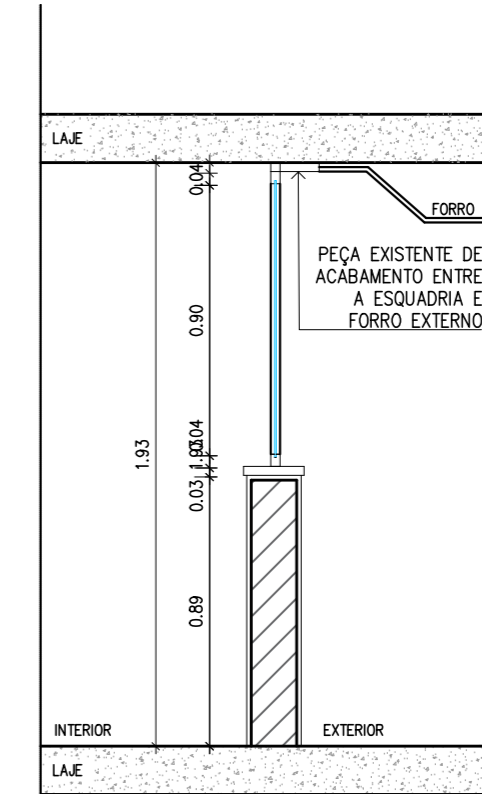
05 VISTA - J1
escala : 1/25



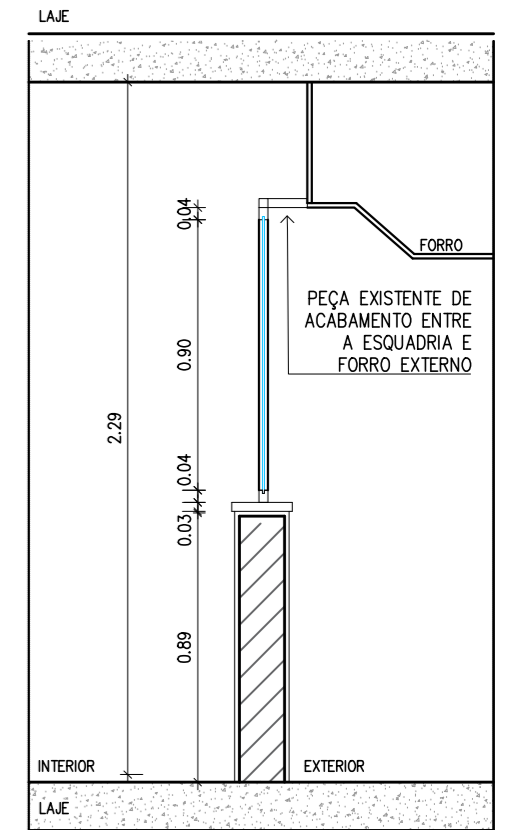
06 VISTA - J2
escala : 1/25



07 VISTA - J3
escala : 1/25



08 CORTE - J1
escala : 1/25



09 CORTE - J2 E J3
escala : 1/25

MARIANGEL A. M. ACCETTA VIEIRA
Assinado de forma digital por MARIANGELA M. ACCETTA VIEIRA
Dados: 2021.05.17 11:13:34 -03'00'

GUSTAVO ALMADA DUARTE
Assinado de forma digital por GUSTAVO ALMADA DUARTE
Dados: 2021.05.17 11:01:00 -03'00'

NOTAS ESQUADRIAS:

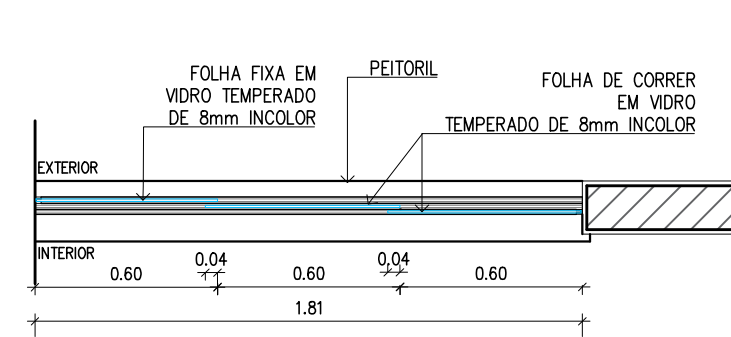
- TODAS AS COTAS ESTÃO EM METROS, EXCETO ONDE ESPECIFICADO;
- TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL. QUAISQUER INTERFERÊNCIAS/DIVERGÊNCIAS ENCONTRADAS, DEVERÃO SER REPORTADAS À DIPRO/SEA/MPRJ;
- OS DESENHOS APRESENTADOS SÃO ESQUEMÁTICOS. OS DETALHES DE CONSTRUÇÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE E DEVEM SER APROVADOS PELO CONTRATANTE;
- OS ACABAMENTOS DE ALVENARIAS JUNTO ÀS ESQUADRIAS, DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL;
- OS FABRICANTES DEVEM ATENDER A NBR 10821 ESQUADRIAS EXTERNAS PARA EDIFICAÇÕES, NBR 6123 FORÇAS DEVIDAS AO VENTO, E NBR 7199 EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE VIDRO NA CONSTRUÇÃO CIVIL;
- O FORNECEDOR DEVERÁ AVALIAR A MELHOR OPÇÃO DE USO, SENDO FITA OU SILICONE ESTRUTURAL;
- AS PEÇAS SUGERIDAS PARA APROVEITAMENTO DEVERÃO SER ANALISADAS PELO CONTRATADO, ANTES DA EXECUÇÃO DAS NOVAS ESQUADRIAS;

REV.	TIPO	DESCRIÇÃO	DATA	MARIANGELA	MARIANGELA	LUCIANA S.
00	C	EMIÇÃO INICIAL	16/10/2020	MARIANGELA	MARIANGELA	LUCIANA S.

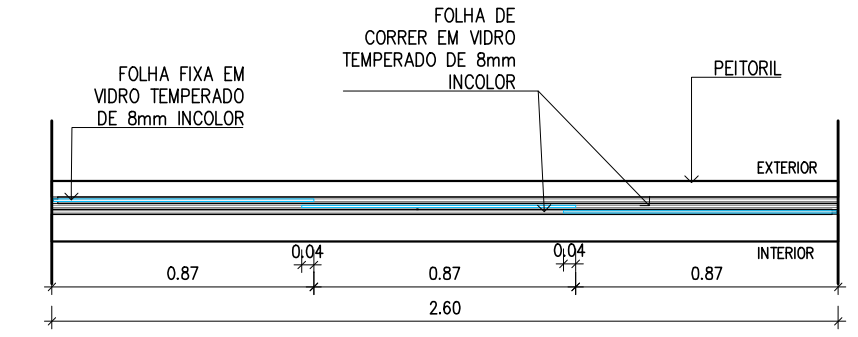
		SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DIRETORIA DE PROJETOS GERÊNCIA DE PROJETOS DE REFORMAS E ADAPTAÇÕES	
PROJETO: MARIANGELA A. ACCETTA GERÊNCIA: LUCIANA SOUZA		IMÓVEL: COMPLEXO SEDE - ED. SEDE ADMINISTRATIVA AVENIDA MARECHAL CÂMARA, Nº 370/MEZANINO, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO	
Nº GLPI: - DATA DE INÍCIO: OUT/2020		PROJETO: ABERTURA DE JANELAS NA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVO	
ESCALA: INDICADA		ETAPA / PRANCHA: LE 801	
FORMATO DA PRANCHA: CONVERTED (297 X 594)		REVISÃO: 00	

SETAGEM		
Nº	COR	ESPESS.
1	7	0.10
2	7	0.20
3	7	0.30
4	7	0.35
5	7	0.40
6	7	0.60
7	7	0.10
8	8	0.05
11	7	0.05
12	7	0.10
22	7	0.10
30	7	0.10
40	40	0.20
42	42	0.18
50	7	0.15
84	84	0.20
160	160	0.20
D4	COLOR	0.10

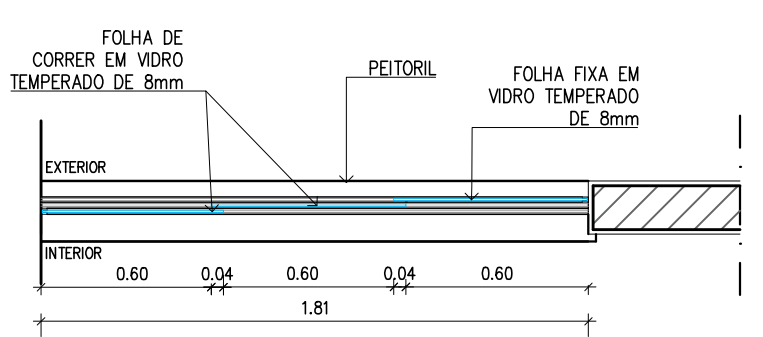
ESCALA DE PLOTAGEM
1:1
Converted (297 x 594)



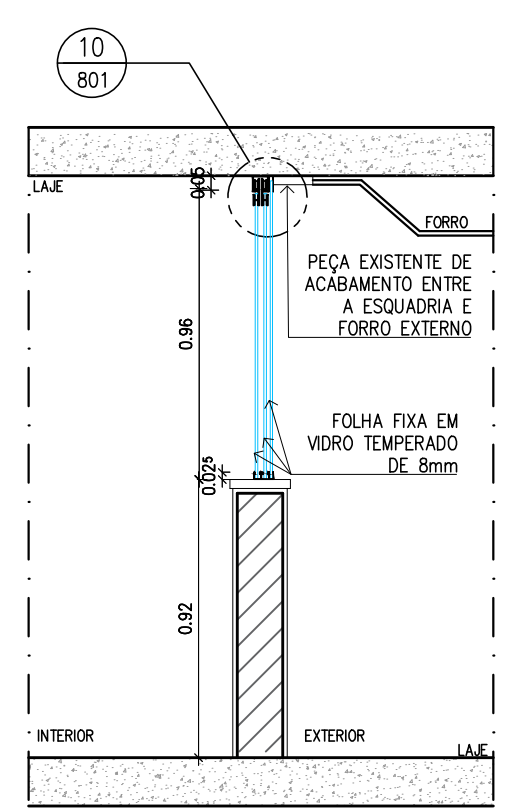
01 PLANTA BAIXA - J1
escala : 1/25



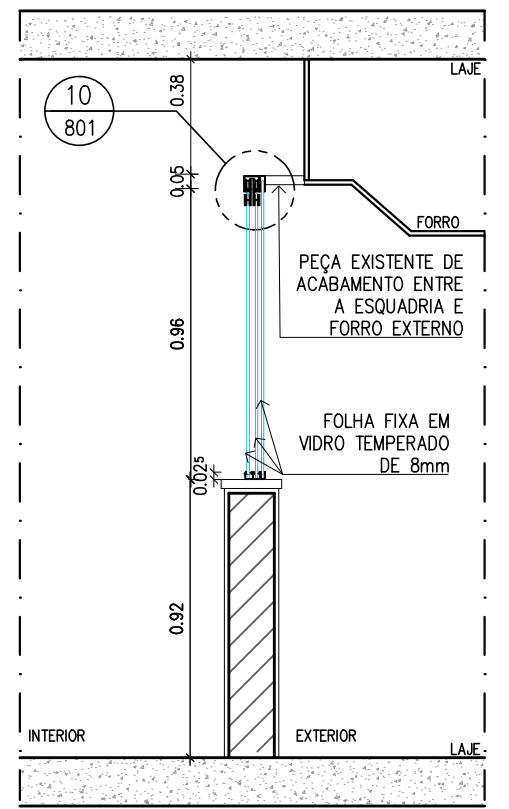
02 PLANTA BAIXA - J2
escala : 1/25



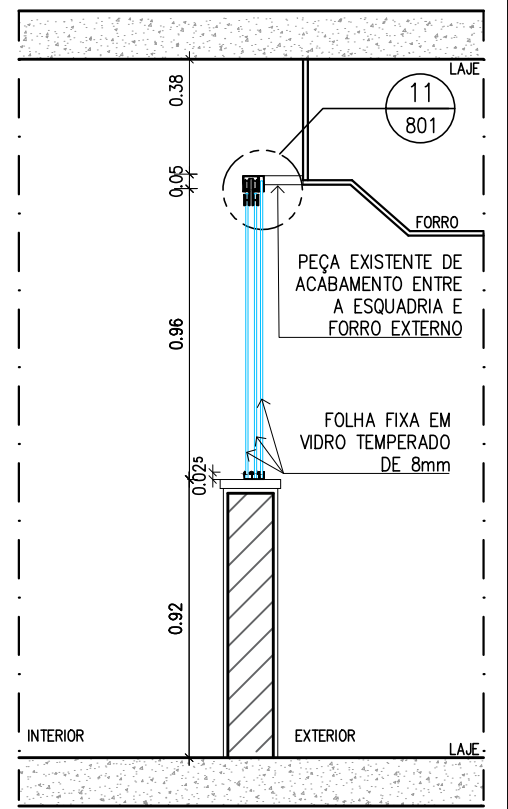
03 PLANTA BAIXA - J3
escala : 1/25



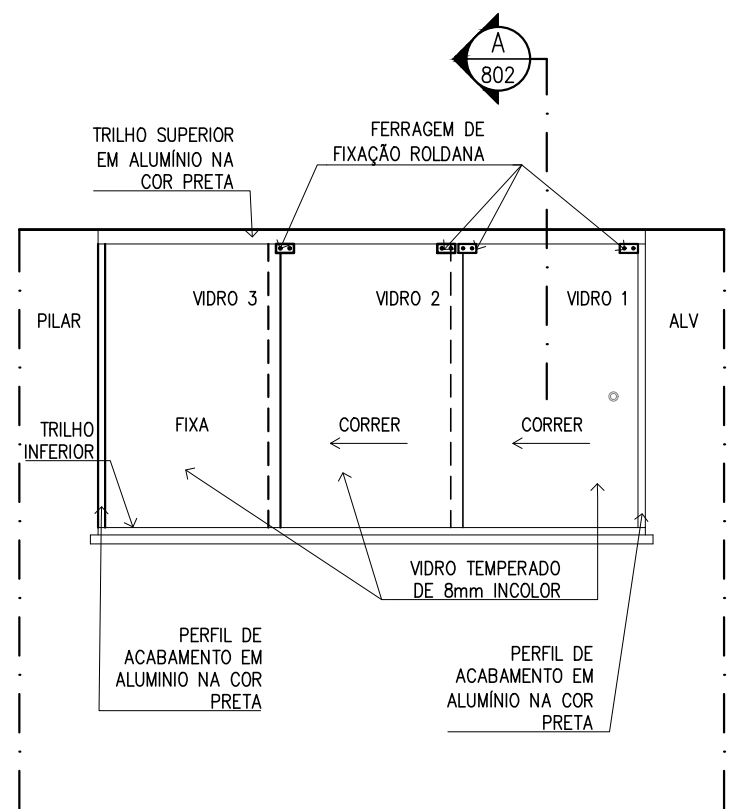
07 CORTE - J1
escala : 1/25



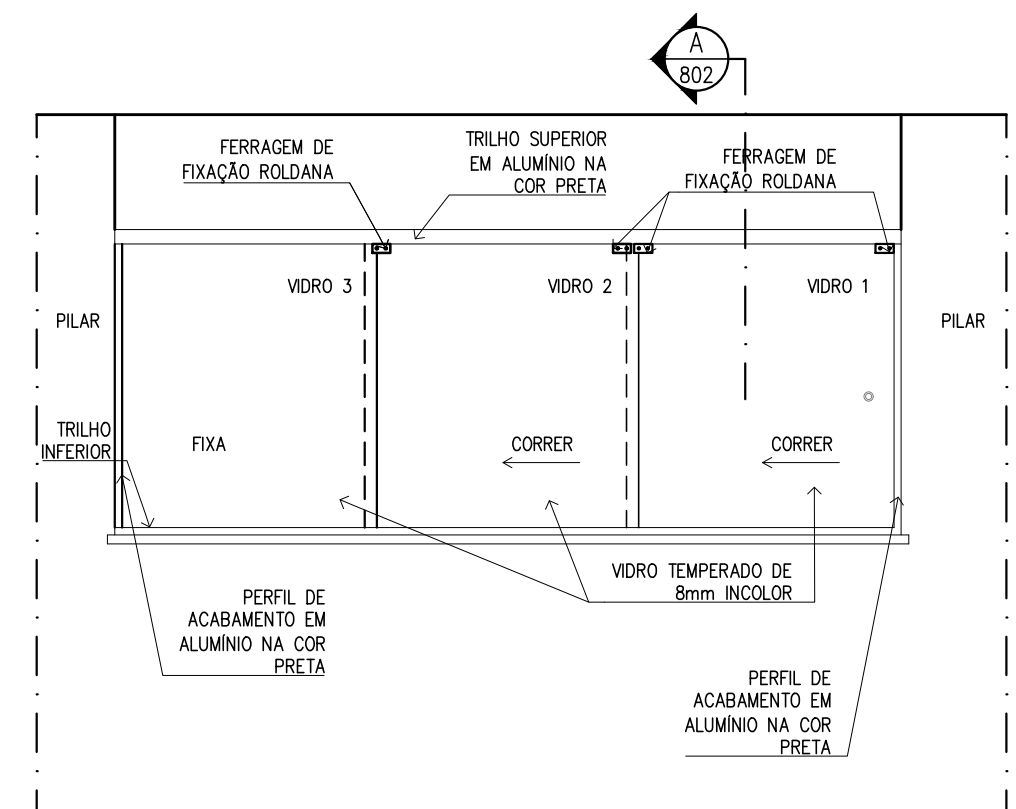
08 CORTE - J2
escala : 1/25



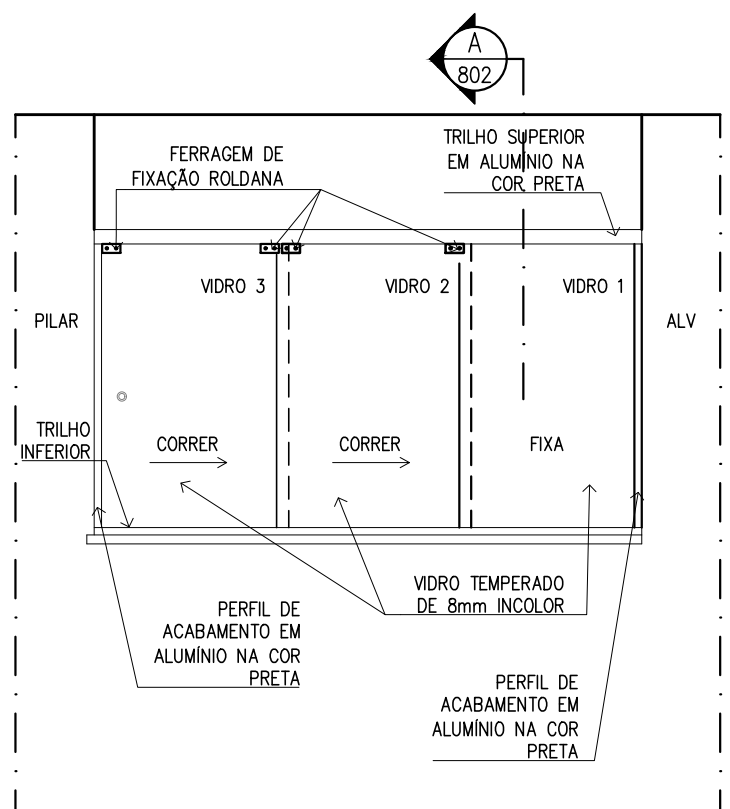
09 CORTE - J3
escala : 1/25



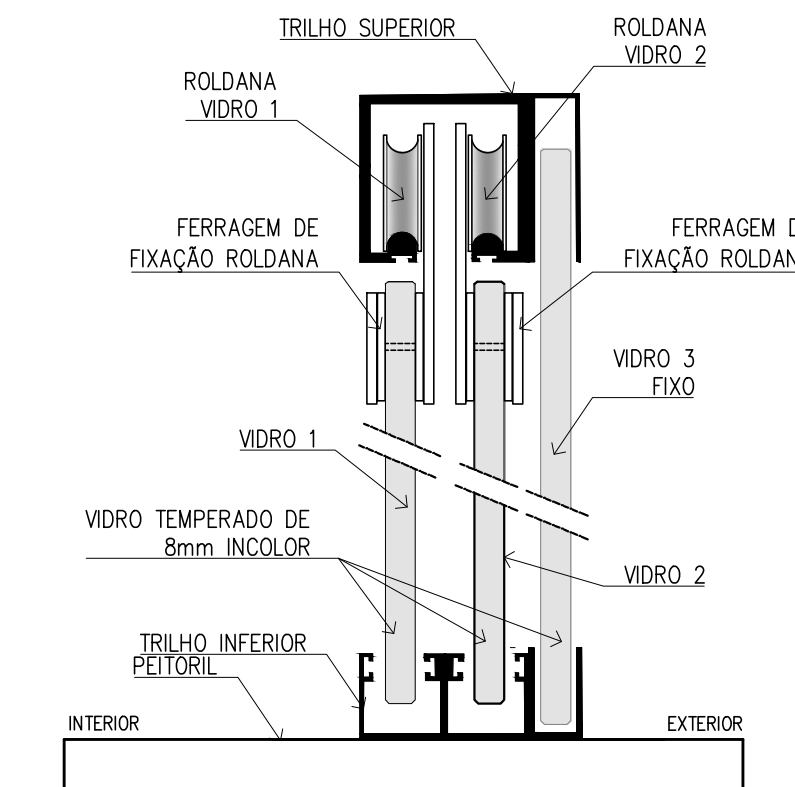
04 VISTA - J1
escala : 1/25



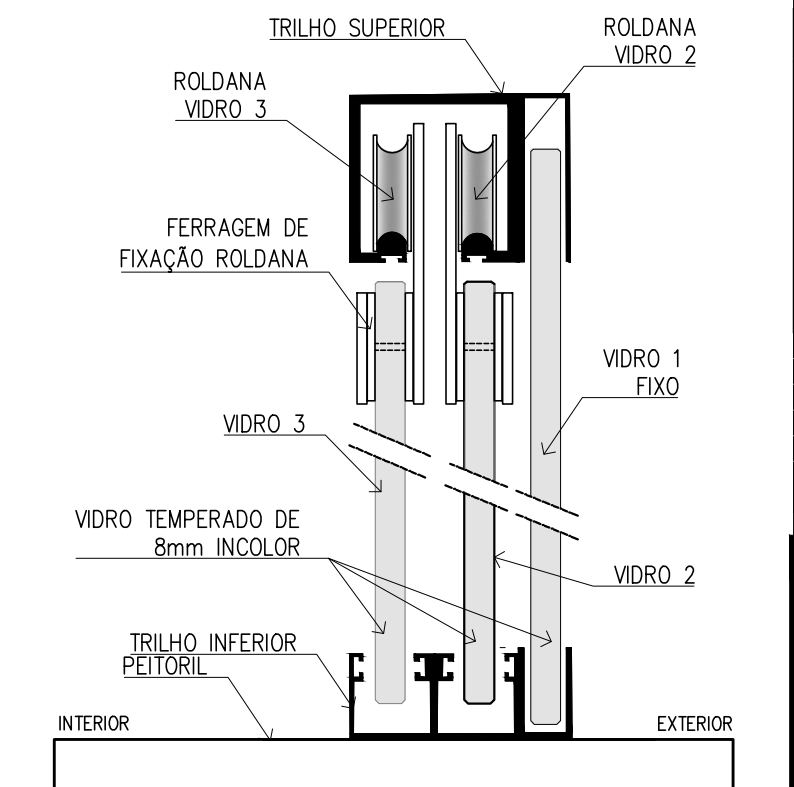
05 VISTA - J2
escala : 1/25



06 VISTA - J3
escala : 1/25



10 DET. J1/J2 - TRILHO E ROLDANA
escala : 1/20



11 DET. J3 - TRILHO E ROLDANA
escala : 1/20

MARIANGE LA M. ACCETTA VIEIRA Assinado de forma digital por MARIANGELA M. ACCETTA VIEIRA Dados: 2021.05.17 11:14:15 -03'00'

GUSTAVO ALMADA DUARTE Assinado de forma digital por GUSTAVO ALMADA DUARTE Dados: 2021.05.17 11:00:14 -03'00'

- NOTAS ESQUADRIAS:
- TODAS AS COTAS ESTÃO EM METROS, EXCETO ONDE ESPECIFICADO;
 - TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL. QUAISQUER INTERFERÊNCIAS/DIVERGÊNCIAS ENCONTRADAS, DEVERÃO SER REPORTADAS À DIPRO/SEA/MPRJ;
 - OS DESENHOS APRESENTADOS SÃO ESQUEMÁTICOS. OS DETALHES DE CONSTRUÇÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE E DEVEM SER APROVADOS PELO CONTRATANTE;
 - OS ACABAMENTOS DE ALVENARIAS JUNTO ÀS ESQUADRIAS, DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL;
 - OS FABRICANTES DEVEM ATENDER A NBR 10821 ESQUADRIAS EXTERNAS PARA EDIFICAÇÕES, NBR 6123 FORÇAS DEVIDAS AO VENTO, E NBR 7199 EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE VIDRO NA CONTRUÇÃO CIVIL;
 - O FORNECEDOR DEVERÁ AVALIAR A MELHOR OPÇÃO DE USO, SENDO FITA OU SILICONE ESTRUTURAL;
 - AS PEÇAS SUGERIDAS PARA APROVEITAMENTO DEVERÃO SER ANALISADAS PELO CONTRATADO, ANTES DA EXECUÇÃO DAS NOVAS ESQUADRIAS;

REV	TIPO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHADO	PROJETADO	APROVADO
00	C	EMISSÃO INICIAL	28/10/2020	MARIANGELA	MARIANGELA	LUCIANA S.

TIPO DE EMISSÃO (A) PARA COMENTÁRIOS (B) PARA APROVAÇÃO (C) PARA CONSTRUÇÃO/APROVADO (D) NÃO APLICÁVEL

		SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DIRETORIA DE PROJETOS GERÊNCIA DE PROJETOS DE REFORMAS E ADAPTAÇÕES	
PROJETO: MARIANGELA A. ACCETTA GERÊNCIA: LUCIANA SOUZA Nº GLPI: - DATA DE INÍCIO: OUT/2020		ORGÃO: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO CRAI RIO DE JANEIRO	
MÓVEL: COMPLEXO SEDE - ED. SEDE ADMINISTRATIVA AVENIDA MARECHAL CÂMARA, Nº 370/MEZANINO, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO		ESCALA: INDICADA ETAPA / PRANCHA: PE 801	
PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA ABERTURA DE JANELAS NA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVO		REVISÃO: 00	

SETAGEM		
Nº	COR	ESPESS.
1	7	0,10
2	7	0,20
3	7	0,30
4	7	0,35
5	7	0,40
6	7	0,60
7	7	0,10
8	8	0,05
11	7	0,05
12	7	0,10
22	7	0,10
30	7	0,10
40	40	0,20
42	42	0,18
50	7	0,15
84	84	0,20
160	160	0,20
194	194	0,10

ESCALA DE PLOTAGEM 1:1
Converted (297 x 840)

D:\MPRJ\PRJ-ED SEDE - JANELAS MEZANINO\PROJETO\FINAL\MPRJ_CEN_MC0370_PE_ARQ_801_PRT_DTE_R00_OPÇÃO 2.dwg